

VI - Apoio acadêmico e Administrativo.  
 § 1º - Os profissionais de que tratam os incisos I a VI deste artigo, farão jus à Bolsa-Formação disciplinada pela Portaria MEC nº 817/2015, desde que cumpram as regras estabelecidas nesta Resolução.  
 § 2º - O Coordenador geral e o Coordenador adjunto serão designados pelo titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação dentre os servidores públicos do órgão.  
 § 3º - As demais funções previstas neste artigo serão exercidas por profissionais selecionados por Processo Seletivo de Bolsistas, via edital público.  
 Art. 2º - O Processo Seletivo de Bolsistas assegurará ao candidato apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade mediante concessão de Bolsa-Formação, ficando a concretização desse ato condicionada à oferta dos cursos e ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE/MG.  
 Art. 3º - O horário de trabalho será definido em razão da demanda e das atribuições exercidas pelo profissional e poderá variar de 01 (uma) hora/aula a 4 (quatro) horas/aula por dia, até o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais.  
 Parágrafo único. O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado ao longo do curso, para adequação às demandas de atividades, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.  
 Art. 4º - O período de vigência do pagamento da Bolsa-Formação será compatível com as atividades exercidas pelos bolsistas no âmbito do PRONATEC na SEE/MG, em consonância com os prazos de oferta e a duração dos cursos, as demandas administrativas internas, a duração das atividades e pelo prazo previamente estipulado nos editais.  
 Art. 5º - Os Processos Seletivos de Bolsistas e a publicação dos respectivos editais ficarão sob a responsabilidade da Coordenação Geral do PRONATEC da SEE/MG, que poderá constituir comissões de seleção em cada uma das 47 (quarenta e sete) Superintendências Regionais de Ensino.  
 § 1º - Os editais para realização do Processo Seletivo de Bolsistas deverão contemplar:  
 I - as condições gerais para a seleção e execução das atividades;  
 II - as atribuições do bolsista;  
 III - a forma de provimento da bolsa;  
 IV - a carga horária prevista.  
 § 2º - Os editais serão publicizados pela SEE/MG.  
 § 3º - Os bolsistas classificados no cadastro de reserva, quando previsto no edital, podem ser chamados a qualquer tempo para fins de substituição e para atender demandas eventuais do programa.  
 § 4º - Fica vedada a participação nos Processos Seletivos de Bolsistas dos servidores públicos da SEE/MG que constituírem a comissão de seleção.  
 Art. 6º - As atribuições dos bolsistas no âmbito do programa devem contemplar todas as atividades dispostas no art. 13 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pela SEE/MG.  
 Art. 7º - O valor das bolsas dos profissionais que atuam no PRONATEC será estabelecido em função das atribuições e da quantidade de horas

trabalhadas no período, tendo como referência o disposto no artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.  
 § 1º - Para fins contábeis, as bolsas concedidas serão classificadas como pagamentos a pessoa física (auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação e Formação).  
 § 2º - O valor concedido a título de bolsa não se incorpora ao vencimento ou à remuneração dos servidores públicos para quaisquer efeitos não poderás ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.  
 § 3º - A remuneração advinda da atividade de bolsista está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o bolsista e a SEE/MG.  
 § 4º - Sobre o valor da bolsa poderá haver a incidência de obrigações tributárias e contributivas, tais como INSS, ISS, Imposto de Renda e outros encargos legais, conforme estabelecido na Lei nº 12.816, de 15 de junho de 2013.  
 § 5º - A participação do bolsista nas atividades previstas nesta resolução é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma, sob o controle institucional da SEE/MG.  
 Art. 8º - A Coordenação Geral fará o acompanhamento e o controle da liberação dos valores a serem destinados aos bolsistas, observando o cronograma de desembolso e a disponibilidade orçamentária e financeira dos Planos de Trabalhos dos cursos da SEE/MG.  
 Art. 9º - O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar na imediata suspensão ou cancelamento da bolsa.  
 Art. 10 - O afastamento do bolsista das atividades referentes aos cursos ou sua desídia no cumprimento de suas atribuições, bem como o término das atividades dos cursos do PRONATEC no âmbito da SEE/MG, implicará no seu desligamento, exceto nas seguintes hipóteses e por um período de até 5 (cinco) dias úteis:  
 I - por motivo de doença, com apresentação de atestado médico à chefia imediata.  
 II - casamento, devidamente comprovado com certidão;  
 III - falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito.  
 Parágrafo único. Os afastamentos de que trata este artigo não serão computados como efetivo exercício para fins de pagamento da Bolsa-Formação.  
 Art. 11 - É permitida a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento, tais como as de pós-graduação lato sensu e restrito sensu, com a Bolsa-Formação no âmbito do PRONATEC, desde que:  
 I - não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;  
 II - exista o consentimento formal do programa de pós-graduação ao qual estiver vinculado;  
 III - o candidato declare, de ofício, que não recebe outra bolsa ou auxílio incompatível com a Bolsa-Formação.  
 Art. 12 - É vedado ao bolsista divulgar notícias ou publicar quaisquer resultados das atividades inerentes aos cursos da SEE/MG, sem antes

obter expressa autorização da Coordenação Geral ou Coordenação Adjunta.  
 Art. 13 - O pagamento das bolsas está vinculado ao plano de trabalho, às atividades desempenhadas, à entrega dos devidos relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos como por exemplo, diários de classe, apostilas, plano de curso e documentos similares, bem como o cumprimento de todas as exigências deste regulamento e dos respectivos editais.  
 Art. 14 - A coordenação geral poderá editar atos normativos próprios para regulamentar procedimentos administrativos, financeiros e pedagógicos complementares a esta Resolução com finalidade precípua de viabilizar o desenvolvimento das ações do PRONATEC, no âmbito da SEE/MG, desde que consoantes com as regras e princípios aplicáveis à matéria.  
 Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em**  
 Belo Horizonte, aos 10 de janeiro de 2020.  
 (a) Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

**10 1311877 - 1**

**DESPACHO**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui os artigos 18, 38, 41 e 42 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e considerando o Parecer nº 52/2019 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pelas servidoras AMANDA CRISTIAN OLIVEIRA REZENDE, Masp.1.186.588-8, cargo PEBIA, admissão 4, contra o conceito "INFREQUENTE" registrado no Parecer Conclusivo emitido pela EE "Professora Zoroastro Vianna Passos", SRE Metropolitana A.  
 Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.  
 (a) Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

**DESPACHO**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI, do art. 24 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e considerando o Parecer nº 55/2019 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pela servidora ADRIANA AMARAL MONTIJO, Masp.1.325.978-3 cargo EEB2C, admissão 1, em exercício na EE "Abílio Neves", SRE Campo Belo, referente ao período avaliatório de 1º/1/2018 a 31/12/2018.  
 Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.  
 (a) Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

**DESPACHO**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui os artigos 18, 38, 41 e 42 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e considerando o Parecer nº 52/2019 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pelas servidoras AMANDA CRISTIAN OLIVEIRA REZENDE, Masp.1.186.588-8, cargo PEBIA, admissão 4, contra o conceito "INFREQUENTE" registrado no Parecer Conclusivo emitido pela EE "Professora Selma Bastos", SRE Varginha.  
 Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.  
 (a) Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

**DESPACHO**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI, do art. 24 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e considerando o Parecer nº 56/2019 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pela servidora NORMA APARECIDA MARTINS DA SILVA DANTAS, Masp.884.330-2, ocupante do cargo efetivo TDE31, em exercício na DIPE - Superintendência Regional de Ensino de Coronel Fabriciano, referente ao período avaliatório de 1º/1/2017 a 31/12/2017.  
 Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.  
 (a) Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

**DESPACHO**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI, do art. 24 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007, e considerando o Parecer nº 54/2019 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 3.793, de 26 de junho de 2018, conclui pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pelo servidor LUIZ ALBERTO SALES VIEIRA Masp.1.105.805-4, ocupante do cargo PEBIE, em exercício em E.E. Santos Dumont, SRE Metropolitana C, referente ao período avaliatório de 1º/1/2016 a 31/12/2016.  
 Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020.  
 (a) Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

**10 1311854 - 1**

**DISPENSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1977/2019**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado dispensa a servidora em exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência
								Cargo	adm	
JANUÁRIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	SAO PEDRO DAS TABOCCAS	239429	EE DE POCAOZINHO	SE-VI	662101-5	RITA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	ATB	3	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019.  
 Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

**DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1978/2019**

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado designa para exercer o cargo em comissão de Secretário de Escola de que trata o inciso II do artigo 26 da Lei nº 15.293 de 05/08/2004 os servidores:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado	
								Cargo	adm
JANUÁRIA	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	SAO PEDRO DAS TABOCCAS	239429	EE DE POCAOZINHO	SE-V	1098769-1	SANDRA BORGES DA SILVA	PEB	5

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019.  
 Julia Sant'Anna  
 Secretária de Estado de Educação

**10 1311501 - 1**

**Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas.**

ATO Nº 01/2020

**DESIGNAÇÃO**  
 Designa, a pedido, nos termos do Decreto nº 18.073, de 08/09/1976 e inciso XIV, alínea "c" do artigo 1º da Res./SEE nº 170, de 28/01/2002, a seguinte servidora:  
 Para a SRE Metropolitana B:  
 Sabrina Amaral Teixeira, MASP 1.143.670-6, Técnico da Educação, III, E, da SRE Pará de Minas.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E NORMAS**  
**SUPERINTENDENTE: TARCÍSIO DE CASTRO MONTEIRO**

**10 1311637 - 1**

**Superintendências Regionais de Ensino - SRE**

**SRE de Governador Valadares**

Diretora: Claudia Maria de Souza Amorim Braga

**AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ATO Nº 01/2020**  
**REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, ref. ao(s) servidor(es): SÃO JOÃO DO MANTENINHA: "EE Professor José Jório", Masp 830762-1, Maria da Penha Freitas, PEB2N, 1º cargo, à vista do requerimento de aposentadoria, nos termos do art. 6º da EC 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 110 h/a e 2.920 dias de percepção de gratificação na função de vice-diretora, tendo em vista a comprovação dos requisitos para aposentadoria;

**ANULAÇÃO - ATO Nº 01/2020**  
 ANULA NO(S) ATO(S), ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Diocesano", Masp 196181-2, Ercília Clara da Silva, PEB2H e ANE12L, 1º e 2º cargos, anula no ato de Anulação, nº 51 public. em 21/12/19, por anulação indevida;

**FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 01/2020**  
**AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO**, nos termos do Inciso II do § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ref. ao(s) servidor(es): CENTRAL DE MINAS: "EE Presidente Tancredo Neves", Masp 346050-8, Mar Lucy Pires de Barros, PEB1M, 1º cargo, concedida pelo ato sn public, respectivamente em 12/07/05 e 01/12/12, por 02 meses, ref. ao 2º e 3º qqs., a/p de 10/02/20; TUMIRITINGA: "EE José Vicente Barbosa", Masp 849173-0, Maria Giovanna de Souza Gomes, PEB1A, 4º cargo, concedida pelo ato sn public. em 14/07/18, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 01/04/20;

**FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO Nº 02/2020**  
**AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO**, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/12, ref. ao(s) servidor(es): AIMORES: "EE Frei Afonso Maria Jordá", Masp 323221-2, Renato Teixeira de Moura, PEB3P, 1º cargo, concedida pelos atos nºs 38/06 public. em 11/07/06 e 59/16 public. em 12/11/11, por 02 meses, ref. ao 4º e 5º qqs., a/p de 30/04/20; CENTRAL DE MINAS: "EE Presidente Tancredo Neves", Masp 991038-1, Jany Marques de Oliveira, PEB1A, 3º cargo, concedida pelo ato sn public. em 01/09/18, por 02 meses, ref. ao 2º qq., a/p de 22/04/20; GOVERNADOR VALADARES: "Cesec de Governador Valadares", Masp 1007607-3, Rosineia Pecanha Brito Sarmento, EEB2G, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 31/12/16, por 02 meses, ref. ao 3º qq., a/p de 29/04/20; "EE Dr. Antônio Ferreira Lisboa Dias", Masp 347152-1, Margaret Patricia Viggiano de Almeida, ATB4G, 2º cargo, concedida pelo ato nº 28 public. em 22/06/13, por 01 mês, ref. ao 2º qq., a/p de 27/04/20; "EE Dona Arabela de Almeida Costa", Masp 964038-4, Márcia Moreira da Silva, PEB2H, 1º cargo, concedida pelo ato nº 72/17 public. em 08/12/17, por 02 meses, ref. ao 3º qq., a/p de 01/04/20; "EE Prefeito Joaquim Pedro Nascimento", Masp 1001425-6, José dos Anjos Lopes da Silva, PEB2C, 3º cargo, concedida pelo ato sn public. em 25/11/17, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 01/04/20; "EE Quintino Bocaiuva", Masp 983078-7, Maria Eni de Oliveira Santana, ATB3G, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 06/08/11, por 01 mês, ref. ao 1º qq., a/p de 01/04/20; "EE Sagrada Família", Masp 380176-8, João Bosco Pereira Alves, PEB2D, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 12/01/13, por 01 mês, ref. ao 1º qq., a/p de 01/04/20; NACIP RAYDAN: "EE Constância Correia de Alvarenga", Masp 1325163-2, Reijani Rocha Nascimento Dupim, ATB2C, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 23/06/18, por 02 meses, ref. ao 1º qq., a/p de 01/04/20; RESPLENDOR: "EE Comendador Nascimento Nunes Leal", Masp 369506-1, Elma Machado Ferreira Oliveira, ATB4J, 2º cargo, concedida pelo ato sn public. em 08/06/13, por 02 meses, ref. ao 4º qq., a/p de 30/04/20; "EE Comendador Nascimento Nunes Leal", Masp 457406-7, Dalva Campodell'Orto Berçan, PEB3I, 1º cargo, concedida pelo ato sn public. em 30/04/16, por 01 mês, ref. ao 3º qq., a/p de 03/02/20;

**FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO - ATO Nº 01/2020**  
**CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO**, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/89, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Sinalval Rodrigues Coelho", Masp 44894-0, Fabiana Tavares da Silva, PEB1A, 3º cargo, a/p de 04/12/19, data da vinculação, ref. ao 2º qq;

**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 01/2020**  
**REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO**, nos termos da Alínea B do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/52 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP nº 01/12, por até 08 dias consecutivos, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Pedro Faria", Masp 891398-0, Carla Cristina de Souza Andrade, PEB2L, 1º cargo, a/p de 29/09/19;

**LICENÇA À GESTANTE - ATO Nº 01/2020**  
**CONCEDE LICENÇA À GESTANTE**, nos termos do Inciso XVIII do art. 7º da CR/88 por 120 dias, conforme Lei nº 18879 de 27/05/10, ref. à(s) servidor(a): COROACI: "EE Professora Elge Renan Braga", Masp 1138610-9, Jacqueline Nunes dos Santos Campos, PEB1A, 4º cargo, a/p de 24/12/19;

**LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 01/2020**  
**CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE**, nos termos do Inciso XIX do art. 7º c/c o § 3º do art. 39 da CR/88 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/88 e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP nº 01/12, por até 05 dias consecutivos, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "EE Júlio Soares", Masp 1261579-5, Joel Carlos Fernandes

Júnior, PEB1A, 3º cargo, a/p de 17/12/19; "EE Pedro Faria", Masp 1382884-3, Bruno Rodrigues Gottardello, PEB1A, 2º cargo, a/p de 16/11/19; NACIP RAYDAN: "EE Constância Correia de Alvarenga", Masp 1099978-7, Heron Carlos Ferreira de Almeida, PEB1A, 5º cargo, a/p de 02/12/19;

**09 1310980 - 1**

**OPÇÃO REMUNERATÓRIA - Ato nº 01/2020**  
**REGISTRA A OPÇÃO REMUNERATÓRIA**, nos termos do Inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174/07, com redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "SRE de Governador Valadares", Masp 244745-6, Desolir Guedes Viana Silva, ANE3H, 2º cargo, opta pela remuneração do seu cargo efetivo acrescido de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD - 3 ED 1100576, a/c de 10/12/19;

**09 1311111 - 1**

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 01/2020**  
**RETIFICA NO ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA**, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 337271-1, Onezina Ferreira Bento, PEB1E, 1º cargo, retifica no ato nº 05/09, public. em 14/02/09, onde se lê: Pelo art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea B da CF/88, com a redação dada pela Emenda à CF nº 41/03, com direito a proventos proporcionais à razão de 9.945 dias, correspondente à média das remunerações de contribuição, leia-se: Pelo art. 6º da Emenda à CF nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 110 h/a, por incorreção na legislação de aposentadoria;

**09 1310982 - 1**

**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ATO Nº 01/2020**  
**CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, nos termos do art. 113 do ADCT da CF/89, ref. ao(s) servidor(es): GOVERNADOR VALADARES: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 337271-1, Onezina Ferreira Bento, PEB1E, 1º cargo, a/p de 03/08/06;

**09 1310983 - 1**

**SRE de Guanhães**

Diretor: Edney Fernandes Barroso de Queiroz

**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 01/2020**  
**REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO**, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Virginópolis - E E Nossa Senhora do Patrocínio - MaSP 1382466-9, Rosilene Rabelo Cunha de Oliveira, ATB1B - Adm. 02, a partir de 04/11/19.

**AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA ATO Nº 03/2020**  
**REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do(s) servidor(es): Santa Maria do Saçuai, E E Ana Nunes Horta, MaSP 0350995-7, Aurea Gonçalves Lima, a partir de 13/01/2020, referente ao PEB1I/I, Adm. 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 108:00 h/a. São José do Jacuri, E E John Kennedy, MaSP 0562942-3, Luciano César de Oliveira, a partir de 13/01/2020, referente ao PEB1I/I, Adm. 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 108:00 h/a.

**RETIFICAÇÃO - ATO Nº 03/2020**  
**RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO**, ref. ao(s) servidor(es): SÃO JOÃO DO MANTENINHA: "EE Professor José Jório", Masp 564385-3, Paulo José de Souza, PEB3N, 1º cargo, retifica no ato nº 32/17, public. em 03/12/19, conforme proc. adm. conclusão, onde se lê: a/p de 15/12/11, leia-se: a/p de 24/03/12, por incorreção na vigência; "EE Professor José Jório", Masp 564385-3, Paulo José de Souza, PEB3N, 1º cargo, retifica no ato nº 62/17, public. em 11/11/17, conforme proc. adm. conclusão, onde se lê: a/p de 13/12/16, leia-se: a/p de 23/03/17, por incorreção na vigência; "EE Professor José



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202001102133520112.